



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 (REPUBLICADO POR ADEQUAÇÕES NO EDITAL)

1

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento à diversas Secretarias e Órgãos da Administração Indireta.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 05/11/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 13h00 do dia 22/11/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 22/11/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Tipo: Menor Preço.

Valor estimado da licitação: R\$ 31.485.577,80.

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos/ Recursos Vinculados a Fundos/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 05/11/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações "LICITAR DIGITAL", pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 29 de outubro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

2

PREÂMBULO	3
1 - DO OBJETO	3
2 – DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	4
3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	12
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	12
5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	20
7 - DOS PROCEDIMENTOS E DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	22
8 - DA FASE DE JULGAMENTO	25
9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
10 - DOS RECURSOS	29
11 - DAS PENALIDADES	30
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	35
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	48
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	49



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração/SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos**, em atendimento à **diversas Secretarias e Órgãos da Administração Indireta**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 05/11/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 13h00 do dia 22/11/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 22/11/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e no **ANEXO II** que acompanham este edital.

1.1.1 - Os veículos a serem locados deverão ser **novos, 0 (zero) quilômetro, devidamente equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), com disponibilização de relatórios via WEB** e atender a todas as demais especificações constantes no ANEXO II deste Edital.

1.1.2 - Os veículos deverão ser caracterizados conforme determinação do Município, sendo de total responsabilidade do licitante contratado a confecção e a respectiva adesivagem para identificação da frota locada, conforme características e determinações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência).



1.1.3 - O layout dos adesivos será disponibilizado à Contratada juntamente com a ordem de serviço.

1.1.4 - Caso ocorra o desbotamento, deslocamento, trincas ou aparecimento de bolhas no material de envelopamento/plotagem, a Contratada deverá efetuar a manutenção em até 5 (cinco) dias úteis após ser notificada.

1.2 - Conforme cláusula 04 (quatro) constante no Termo de Referência (ANEXO II), os itens serão agrupados em lotes.

2 - DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA AVALIAÇÃO E RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

2.1 - DO CONTRATO:

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer a **Secretaria de Administração [SAD]** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

2.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

2.1.5 - O **prazo de vigência do contrato** será pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal.

2.1.5.1 - O contrato poderá ser **prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses**, solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



2.1.6 - Em caso de prorrogação de prazo de contrato, os veículos deverão ser substituídos por novos (iguais ou similares), a cada 36 (trinta e seis) meses ou 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

2.1.7 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

2.2 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.3 - Da garantia Contratual:

2.3.1 - Quando convocado para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá prestar **garantia** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos**. O documento comprobatório da garantia contratual deverá ser entregue no ato da contratação, como condição para assinatura do termo de contrato.

2.3.1.1 - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos na cláusula 2.3.1.

2.3.2 - A garantia será restituída à contratada após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2.3.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.3.4 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

2.3.5 - Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização ao licitante contratado;

2.3.6 - Prejuízos diretos causados ao **MUNICÍPIO** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.3.7 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

2.3.8 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.4.1 - A prestação dos serviços será diária.

2.4.2 - O prazo para início da prestação dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, condicionada à emissão e envio da Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho.

2.4.2.1 - Em caso de ocorrência de situação imprevisível ou de força maior, que impossibilite o cumprimento do prazo estipulado no item 2.4.2, a contratada deverá justificar formalmente o motivo do atraso, apresentando documentação comprobatória pertinente.

2.4.2.2 - A justificativa para prorrogação do prazo, deverá ser formalmente apresentada com as devidas comprovações das alegações, a qual será analisada pela Administração Municipal, não podendo ser sinônimo de morosidade e prejuízo ao início dos serviços. Desta forma, caberá ao órgão público conceder ou não a dilação do prazo mencionado no item 2.4.2 deste Edital.

2.4.3 - Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Uberaba, **localizada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, bairro Santa Marta, Uberaba- MG, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o titular do Departamento Central de Gestão da Frota da Secretaria de Administração.

2.4.4 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

2.4.5 - A entrega do objeto fora das especificações contidas neste Edital, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da comunicação oficial à empresa.

2.4.6 - Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e em perfeito estado de conservação, sendo ano de fabricação e modelo dentro do exercício de entrega e serão devolvidos limpos, não cabendo cobrança adicional por lavagem especial quando da devolução, sendo que durante a vigência do contrato a lavagem dos veículos será de responsabilidade do Município.



2.4.7 - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.

2.4.7.1 - Todo e qualquer ajuste, em decorrência de ato recusado pelo Município, deverá ser feito às expensas do Licitante Contratado.

2.4.7.2 - Não serão aceitos veículos provisórios.

2.4.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4.9 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do CONTRATADO por fato e vício do produto ou serviço.

2.4.10 - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do MUNICÍPIO e as dotações orçamentárias que acobertarão as despesas estão elencados no ANEXO II (Termo de Referência).

2.4.11 - A despesa referente a essa contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício:

- **SAD 02.07.10.04.122.0401.8001.339033.1.500-130 - Recurso Próprio;**
- **SEMED 02.14.54.12.365.0107.2098.339039.1.500-2082 - Recurso Próprio;**
- **SDS 02.19.10.04.122.0401.8001.339033.1.500-1043 - Recurso Próprio;**
- **SMS 02.15.10.10.302.0101.2035.339033.1.500-486 - Recurso Próprio;**
- **SMS 02.15.10.10.305.0102.2043.339033.1.600-599 - Recurso Vinculado;**
- **SMS 02.15.10.10.122.0101.2038.339033.1.500-392 - Recurso Próprio;**
- **SMS 02.15.10.10.304.0102.2030.339033.1.600-578 - Recurso Vinculado;**
- **SMS 02.15.10.10.301.0101.2031.339033.1.600-441 - Recurso Vinculado;**
- **PROCON 08.36.10.04.122.0401.8010.339033.1.759-1607 - Recurso Vinculado;**
- **FUNEL 09.37.10.04.122.0401.8001.339039.1.500-1633 - Recurso Próprio.**

2.5 - DO PAGAMENTO:

2.5.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, com acompanhamento dos documentos e relatórios que comprovem a efetiva execução do contrato, condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

2.5.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada impressa, bem como através de arquivo eletrônico ao e-mail **<dpgpsad@gmail.com>**, juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar



de Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.1.2 - A nota fiscal deverá estar devidamente atestada quanto à efetiva prestação dos serviços, bem como, conter o número do processo licitatório e do termo de contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados e os respectivos preços (unitário e total).

2.5.1.3 - O Município tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços da contratada estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

2.5.1.4 - A suspensão dos pagamentos não autoriza a contratada a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste Edital.

2.5.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

2.5.4 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

2.5.4.1 - Na ocorrência de rejeição da(s) nota fiscal(is), motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.5.5 - Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.5.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

2.5.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

2.5.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **subitem 2.5.1** por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor/IBGE.

2.5.9 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



2.6 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.6.1. Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.6.1.1. Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

2.6.2. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis antes do prazo citado.

2.6.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado na *Cláusula 2.6.2*, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.3.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.6.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

2.6.5. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à secretaria requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.6.6 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévia, elaborado pelos Técnicos da Seção de Pesquisa Mercadológica – SAD, em 19/09/2024 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

2.6.7 - DA AVALIAÇÃO E RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO:

2.6.7.1. Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco de Integridade nos termos do Decreto Municipal Nº 6.165/2024.

2.6.7.2. O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do



gestor e fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria Geral do Município.

10

2.6.7.3. Define-se para aplicação deste procedimento:

2.6.7.3.1. Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na Cláusula 01.

2.6.7.3.2. Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

2.8. Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela contratada, também será apreciada durante a análise da CGM.

2.8.1. O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.

2.9. Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

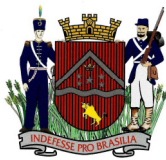
2.10. A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

2.10.1. A Avaliação de Integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.

2.11. O Formulário citado na Cláusula 2.6.7.3.2, é eletrônico e será enviado pelo gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou representante legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

2.11.1. O referido Formulário pode ser acessado através do link: < <https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

2.11.2. A contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido



Formulário *Due Diligence*.

11

2.11.3. O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial**, decorrerá em sua **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**.

2.12. A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 02 de setembro de 2024.

2.12.1. Porém, nos casos previstos na Cláusula 2.12, quando houver a celebração de aditivo contratual, a Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente.

2.13. O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.

2.14. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observadas a Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.15. O Decreto Municipal Nº 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz Nº 2477 de 03 de julho de 2024 e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1.

2.16. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

2.17. Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no Anexo II deste Edital, o Contratado compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei Nº 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013.

2.18. Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

2.19. O Contratado também, deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal Nº 12.827/2018, da Lei Federal Nº 14133/2021, deste Edital e do Termo de Referência – Anexo II.



3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis as servidoras formalmente designadas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

3.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

3.3. O gestor do contrato será responsável pelo envio do Formulário de Avaliação de Risco de Integridade, previsto na Cláusula 02 deste Edital e no artigo 8º do Decreto Nº 6.165/2024.

3.3.1. O servidor que descumprir com a obrigação acima mencionada, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar Nº 392/2008.

3.3.2. Fica ainda o gestor, responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto Nº 6.165/2024.

3.4. Nos casos de classificação de Grau de Risco à Integridade alto, o gestor ou o fiscal, conforme o caso, deverão promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo as ações previstas no artigo 12 do Decreto que regulamenta a Avaliação de Risco de Integridade

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1 - ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.1.2 - No caso em que houver **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.1.3.1 - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 - É vedada a participação de empresas:

4.2.1 - Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.8 e 2.2.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2 - O disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.10 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.10.1 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.11. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.2.12 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.2.12.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.2.12.2 - A cooperativa apresentará demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.2.12.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.2.12.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1 - **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**



5.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1 - É possível a participação de empresa em **Recuperação Judicial**, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador ou profissional competente/equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

5.4.2.1 - Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.4.2.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.2.2.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, Sociedade Anônima ou por Ações:



- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem aquelas legalmente obrigatórias em razão da constituição da entidade e/ou do regime de tributação adotado ou enquadrado pela mesma e em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.4.2.2.2 - Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.4.2.2.2.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.2.2.2 - Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.4.2.2.2.3 - Para as empresas obrigadas a adotar a **Escrituração Contábil Digital (ECD)** e transmiti-la ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do **Livro Diário Eletrônico**, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

5.4.3 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = 1,00 (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC$;

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

$I.S.G. = AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;



RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

SG = Solvência Geral.

5.4.3.1 - Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

5.4.3.2 - Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

5.4.3.3 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A Administração Pública precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta, avaliar se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no Edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular os índices, a Administração Pública limita eventuais “aventureiros” (diminuindo o risco de contratar com sociedade que descumpra o contrato no decorrer do mesmo e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

5.4.4 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.4.3**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior**, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - O licitante arrematante deverá apresentar um ou mais atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:



5.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.



6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

20

6.1 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2 - O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3 - O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1 - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1 - O prazo de validade da(s) proposta(s) será de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.**

6.2.7.2 - As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

6.2.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do item 5.6 deste Edital.**

6.2.8.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.**

6.2.9 - O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na



execução do contrato.

22

7 - DOS PROCEDIMENTOS E DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.4.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.6.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 8.6, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

7.6.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada lote/item. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado na Cláusula 7.6.



7.6.3. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.7 - A etapa de que trata o **item 7.6** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.8.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.9 - O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.9.1 - O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.10 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

7.11 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante



que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.11.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.11.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.12.1 - O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.13 - O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, sob pena de desclassificação;

7.13.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);



c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 - Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, conforme **item 7.13.2**, o licitante poderá ser desclassificado.



8.13 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 - O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3 - A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Cláusula 11** deste Edital.

9.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este **inabilitado**, podendo ser aplicadas as penalidades



previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1 - Caso o vencedor tenha se utilizado dos benefícios da Lei complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro verificará se a empresa preenche os requisitos para fazer jus ao benefício.

9.4.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**.

9.4.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8. Verificada a habilitação do licitante classificado, o Pregoeiro Responsável irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, em campo próprio do sistema AMM LICITA, data e hora para declarar o licitante como vencedor e após, o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4 - A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4 - Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Agente de Contratação) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

10.4.2. Diante da não reconsideração do Agente de Contratação no prazo citado na Cláusula



10.4.1, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

30

10.4.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.1.1. O descumprimento de quaisquer diretrizes também mencionadas no Decreto N° 6.165/2024, na Política de Integridade do Município, no Edital e/ou no Termo de Referência, poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **subitem 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância



e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31

11.3.2 - A multa de que trata a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **subitem 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 - Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5 - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1 - A multa que se refere a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.



11.6 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

11.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 - Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2 - O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO**, o Portal do Cidadão, e no sistema de licitações **“LICITAR DIGITAL”**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a



Administração.

12.6 - Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;**
- **ANEXO II - Termo de Referência.**
- **ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.**

13.2 - O licitante vencedor/licitante contratado se compromete a cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, em todas as etapas do contrato celebrado com o **MUNICÍPIO**, devendo ainda:

13.2.1 - Adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção adequada dos dados pessoais envolvidos no âmbito deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, processamento, transferência e exclusão de dados.

13.2.2 - Implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, divulgação, uso indevido ou qualquer outra forma de processamento não autorizado.

13.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

13.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.



13.6 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.7 - O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.1 - Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.8 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.8.1 - A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no portal oficial do **MUNICÍPIO** (Portal do Cidadão) e na plataforma eletrônica de licitações “**LICITAR DIGITAL**”.

13.9 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

13.11 - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 29 de outubro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

35

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO MÉDIO TOTAL DO CONTRATO (36 MESES)
1	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 02 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 02 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL; - MOTOR MÍNIMO 1.3; - POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; - COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 QUILOS; - FAROL DE NEBLINA; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 4.300 MM; - ENTRE EIXO MÍNIMO 2.700 MM; - RODA ARO 14";	R\$ 186.699,24	R\$ 6.347.774,16



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 34 (TRINTA QUATRO).		
2	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO LEVE OU PICK-UP ADAPTADA COM CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 02 PORTAS LATERAIS E, NO MÍNIMO, 01 PORTA TRASEIRA; - VEÍCULO COM 02 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL; - MOTOR MÍNIMO 1.3; - POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS; - COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 2.700 LITROS; - FAROL DE NEBLINA; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 3.900 MM; - ENTRE EIXO MÍNIMO 2.600 MM; - RODA ARO MÍNIMO 14";	R\$ 206.275,32	R\$ 1.031.376,60



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE CARGA (CAPOTA): - MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO; - ACESSO POR ABERTURA TRASEIRA; - FECHADO E SEGURO, ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; - RÍGIDO E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA; - APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 05 (CINCO).		
3	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH BACK, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 04 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 05 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL; - MOTOR MÍNIMO 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS;	R\$ 170.095,32	R\$ 12.587.053,68



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMA DE 270 LITROS; - FAROL DE NEBLINA; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 3.900 MM; - ENTRE EIXO MÍNIMO 2.500 MM; - RODA ARO MÍNIMO 14"; - RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 74 (SETENTA E QUATRO).		
4	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN/ MONOVOLUME PASSAGEIRO, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 04 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 07 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; - MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO; - POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS;	R\$ 275.154,12	R\$ 2.751.541,20



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

39

		- FAROL DE NEBLINA; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; - VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA; - COMPRIMENTO MÍNIMO 4.250 MM; - ENTRE EIXO MÍNIMO 2.500 MM; - RODA ARO MÍNIMO 15"; - RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10 (DEZ).		
5	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 04 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 05 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL; - MOTOR MÍNIMO 2.0; - POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; - TRAÇÃO 4X4; - COMBUSTÍVEL: DIESEL;	R\$ 539.470,44	R\$ 1.078.940,88



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 5.000 MM; - ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000 MM; - VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO 1.000 LITROS; - RODA ARO MÍNIMO 16"; - RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 (DOIS).		
6	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 04 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 05 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; - MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO; - POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX);	R\$ 180.749,88	R\$ 722.999,52



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; - COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMA DE 460 LITROS; - FAROL DE NEBLINA; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 4.200MM; - ENTRE EIXO MÍNIMO 2.500MM; - RODA ARO MÍNIMO 15"; - RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04 (QUATRO).		
7	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 04 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM CINCO LUGARES; - PINTURA PRETA OU SIMILAR; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; - MOTOR MÍNIMO 1.3 TURBO; - POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV;	R\$ 217.900,44	R\$ 217.900,44



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

42

		- COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX) OU GASOLINA; - PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - FAROL DE NEBLINA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; - TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE DO VEÍCULO; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO ELÉTRICOS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 4.300mm; - ENTRE-EIXOS MÍNIMO 2.600mm; - RODA ARO MÍNIMO 16"; - RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - <u>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 (UM).</u>		
8	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X2, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO; - 04 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 05 LUGARES; - PINTURA PRATA, CINZA OU SIMILAR; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL;	R\$ 234.141,48	R\$ 702.424,44



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	- MOTOR MÍNIMO 1.2; - POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV; - TRACÇÃO 4X2; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; - COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 QUILOS; - FAROL DE NEBLINA; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS; - COMPRIMENTO MÁXIMO 4.800MM; - ENTRE EIXO MÁXIMO 2.900MM; - RODA ARO MÍNIMO 14; - RÁDIO, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - <u>QUANTIDADE DE VEÍCULOS:</u> 03 (TRÊS).		
VALOR GLOBAL DO LOTE.....			R\$ 25.440.010,92

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO MÉDIO TOTAL DO CONTRATO (36 MESES)
9	01 SV.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP OU FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ZERO QUILOMETRO;	R\$ 195.269,40	R\$ 4.295.926,80



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	- 02 PORTAS LATERAIS; - VEÍCULO COM 02 LUGARES; - PINTURA BRANCA; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - AR CONDICIONADO; - TRANSMISSÃO MANUAL; - MOTOR MÍNIMO 1.3; - POTÊNCIA MÍNIMA 85CV; - COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS; - FAROL DE NEBLINA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS; - RODA ARO MÍNIMO 14". ADAPTAÇÃO: - REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; - REVESTIMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS E TRÁFEGO; - CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO: - NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NA PORTA LATERAL QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO E VIDROS COM PELÍCULAS NAS PORTAS TRASEIRAS;		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- ARTIFICIAL: NO MÍNIMO 02 (DUAS) LUMINÁRIAS NO TETO COM ALTA LUMINOSIDADE COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ; - EXTERNA: LUZ DE EMBARQUE INSTALADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO VEÍCULO COM FOCO DIRECIONAL DE 180°. SINALIZAÇÃO: - CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL EM FORMATO DE BARRA EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COMPOSTO DE MÓDULO ÚNICO OU AUXILIARES INDEPENDENTES LUMINOSOS INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR RUBI. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO: - 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS; - SUPORTE PARA CILINDRO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE ACOPLADA À RÉGUA TRIPLA PERSONALIZADA COMPLETA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO E TOMADAS DE ENERGIA; VENTILAÇÃO: - 01 (UM) VENTILADOR OSCILANTE; BANCOS: - BANCOS LATERAIS TIPO TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AUTOMOTIVO, REVESTIDO EM COURVIN AUTOMOTIVO PARA 02 (DUAS) PESSOAS SENTADAS COM CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE LIXEIRA NA LATERAL;		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

		- MACA DE ALUMÍNIO ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL, RODÍZIOS, CONTENDO COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA; DESIGN INTERNO: - SUPORTE DE SORO / PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRÉ; - PROTEÇÃO EM INOX NO PISO. GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 22 (VINTE E DOIS).		
VALOR GLOBAL DO LOTE.....				R\$ 4.295.926,80

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	<u>DESCRIÇÃO</u>	PREÇO MÉDIO MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO MÉDIO TOTAL DO CONTRATO (36 MESES)
10	01 SV.	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, NOVO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO; PINTURA PRETA, BRANCA OU SIMILAR; TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES; MOTOR MÍNIMO 149 CILINDRADAS; POTÊNCIA MÍNIMA 11,5 CV, ETANOL OU GASOLINA; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11,9 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 1.994MM;	R\$ 109.352,51	R\$ 1.749.640,16



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

47

		LARGURA MÍNIMA 735MM; ALTURA MÍNIMA 1.055MM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; PROTETOR DE PERNAS E DE MOTOR (MATACHORRO); ANTENA CORTA PIPA; BAULETO TRASEIRO 45 LITROS; GRAFISMO: PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA. - QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 16 (DEZESSEIS).		
VALOR GLOBAL DO LOTE.....				R\$ 1.749.640,16

***DATA DO ORÇAMENTO: 19/09/2024.**

OBSERVAÇÃO:

- **GRAFISMO:** PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, COM O LAYOUT A SER FORNECIDO À EMPRESA CONTRATADA.



ANEXO II

48

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;

* Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço: www.ammlicita.org.br;

* Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



ANEXO III

49

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;

* Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço: www.ammlicita.org.br;

* Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

